

<b>PROCESSO Nº:</b>	PMO-11/00688312
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Secretaria de Estado da Educação
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Paulo Roberto Bauer Marco Antonio Tebaldi Eduardo Deschamps
<b>ASSUNTO:</b>	Serviços de transporte escolar prestados pelo Estado e Municípios Catarinenses, com abrangência ao exercício de 2009
<b>RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO:</b>	DAE - 18/2012

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se do primeiro monitoramento da auditoria operacional nos serviços de transporte escolar prestados pelo Estado e municípios catarinenses, com abrangência do exercício de 2009, em que o Tribunal Pleno promoveu a apreciação do Processo RLA 09/00642246, que resultou na Decisão nº 4706/2010 de 13/10/10, publicada no DOTC-e em 27/10/10 (fls. 611 e 612 do processo RLA 09/00642246), na qual conheceu do Relatório de Auditoria Operacional e concedeu o prazo de 30 dias para que a Secretaria de Estado da Educação (SED) apresentasse Plano de Ação estabelecendo responsáveis, atividades e prazos para o cumprimento da determinação e a implementação das recomendações resultantes da auditoria, nos seguintes termos:

6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria Operacional (modalidade desempenho) DAE n. 21/2010, que teve como objetivo avaliar se o Estado oferece transporte escolar a todos os alunos da rede estadual de ensino que necessitam deste serviço, com alcance ao exercício de 2009.

6.2. Conceder à Secretaria de Estado da Educação o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, com fulcro no art. 5º da Instrução Normativa n. TC-03/2004, para que apresente a esta Corte de Contas Plano de Ação com a indicação do responsável pelo mesmo, bem como indique os responsáveis para cada ação a seguir identificada, estabelecendo prazos para a adoção de providências visando ao atendimento da determinação e recomendações a seguir:

6.2.1. Determinação:

6.2.1.1. Incrementar os valores globais de repasse aos Municípios que efetuam o transporte escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, a fim de contemplar a integralidade do custeio deste transporte, em atendimento ao inciso VII do art. 10 da Lei n. 9.394/96 (parágrafo 4.16 do Relatório DAE).

#### 6.2.2. Recomendações:

6.2.2.1. Elaborar plano/programa para a renovação da frota de veículos escolares dos Municípios (parágrafo 4.33 do Relatório DAE);

6.2.2.2. Exigir dos Municípios a apresentação semestral da Autorização para Transporte Coletivo de Escolares, expedida pelo órgão executivo estadual de trânsito, de todos os veículos utilizados no transporte escolar dos alunos da rede estadual, inclusive dos terceirizados (parágrafo 4.33 do Relatório DAE);

6.2.2.3. Adotar critérios para o repasse de recursos estaduais aos Municípios para aquisição de veículos escolares, principalmente quanto à adequação deste para o transporte coletivo de escolares e à idade máxima do veículo, priorizando a aquisição de veículos novos (parágrafo 4.61 do Relatório DAE);

6.2.2.4. Incluir no Sistema de Registro de Informações Escolares (Serie) campos que identifiquem a necessidade de transporte escolar para todos os alunos matriculados na rede estadual de ensino, se a solicitação está sendo atendida ou não e o motivo (parágrafo 4.68 do Relatório DAE).

6.3. Determinar à Secretaria de Estado da Educação que indique responsável de contato da Secretaria para atuar como canal de comunicação com este Tribunal de Contas, na fase de monitoramento.

A Decisão do Tribunal Pleno foi comunicada à Secretária de Estado da Educação à época, por meio do Ofício TCE/SEG Nº 13.773/10, de 21/10/10 (fl. 613 do processo RLA 09/00642246).

A SED protocolou em 30/11/10, informações sobre a determinação e as recomendações constantes na Decisão nº 4706/2010, por meio do Ofício/Gabs nº 0895/2010 (fl. 663 e 664 do processo RLA 09/00642246), sem apresentar o Plano de Ação determinado pela Decisão nº 4706/2010.

Após contato com o Consultor Educacional, responsável indicado pela SED para tratar do Plano de Ação (fl. 664), a Secretaria solicitou prorrogação do prazo até o início do próximo ano letivo, por meio do Ofício nº 005 SED/DIAE (fl. 666 do processo RLA 09/00642246), protocolado neste Tribunal em 10/12/10. Sendo que o Conselheiro Relator concedeu o prazo de mais 30 dias, conforme despacho no próprio Ofício.

A SED novamente solicitou prorrogação de prazo, desta vez até o mês de abril de 2011, por meio do Ofício nº 001 SED/DIAE, de 03/02/11 (fl. 668). O Conselheiro Relator manifestou-se novamente favorável à prorrogação por mais 30 dias, a contar do recebimento do Ofício TCE/SEG nº 1.256/11 (fls. 670 e 671). O respectivo Ofício foi recebido pela SED em 10/03/11 (fl. 672 do processo RLA 09/00642246).

O prazo de prorrogação expirou em 29/04/11 sem o pronunciamento da SED, conforme Informação/SEG nº 0273/2011 (fl. 679), que remeteu o processo para esta Diretoria.

A SED apresentou novo pedido de prorrogação por mais 45 dias, sob a alegação que o Governador não tinha nomeado a maioria dos cargos comissionados, conforme Ofício nº 004 SED/DIAE, protocolado em 02/05/11 (fl. 680 do processo RLA 09/00642246).

O Plano de Ação foi protocolado neste Tribunal em 26/05/11 por meio do Ofício/Gabs nº 0474/2011 (fls. 682 a 686 do processo RLA 09/00642246).

A DAE elaborou a Informação nº 009/2011, de 06/06/11 (fls. 687 a 689), na qual foi sugerido ao Tribunal Pleno o conhecimento e a aprovação do Plano de Ação e a apresentação de relatórios parciais de acompanhamento do Plano de Ação.

O Tribunal Pleno aprovou o Plano de Ação da SED, por meio da Decisão nº 2064/2011 de 01/08/11, publicada no DOTC-e em 05/08/11 e determinou o encaminhamento de relatórios parciais para seu acompanhamento, conforme segue:

6.1. Conhecer do Plano de Ação apresentado pela Secretaria de Estado da Educação, constante de fs. 683 a 686 dos presentes autos.

6.2. Aprovar o Plano de Ação apresentado, nos termos e prazos propostos, que passará a ter natureza de Termo de Compromisso entre o Tribunal de Contas e a Secretaria de Estado da Educação, conforme prevê o art. 5º, §1º, da Instrução Normativa n. TC-03/2004.

6.3. Determinar à Secretaria de Estado da Educação o encaminhamento a este Tribunal de Relatórios Parciais de Acompanhamento do Plano de Ação, sendo o primeiro até 10/12/2011, o segundo até 10/12/2012 e o terceiro e último até 10/12/2013, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-03/2004.

6.4. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais – DAE, o monitoramento da implementação das medidas propostas, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-03/2004.

6.5. Determinar à Secretaria-geral – SEG, que autue Processo de Monitoramento – PMO, nos termos da Portaria n. TC-638/2007, com o apensamento do presente processo (n. RLA-09/00642246).

Em cumprimento ao item 6.5 da Decisão nº 2064/2011 a Secretaria-geral do TCE autuou o Processo de Monitoramento PMO-11/00688312, ora em análise.

A SED apresentou o primeiro relatório parcial, por meio do Ofício nº 011 SED/DIAE, protocolado em 20/12/11, que foi juntado aos autos para análise (fls. 04 a 08).

A Secretaria de Estado da Educação foi cientificada do início do monitoramento em 07/03/12, por intermédio do ofício TCE/DAE nº 3.268/2012 (fls. 10 e 11), no qual solicitou informações e documentos.

O Planejamento do Monitoramento contempla os objetivos, a metodologia, a proposta de execução e os auditores fiscais de controle externo designados para a realização dos trabalhos (fls. 93 a 96).

As informações prestadas no Relatório Parcial de Acompanhamento do Plano de Ação foram confirmadas *in loco* no período de 17 a 19/04/12.

## **2. ANÁLISE**

As conclusões dos trabalhos de monitoramento seguirão a ordem dos itens da Decisão nº 4706/2010 e do Plano de Ação.

### **2.1. Repasse aos municípios**

**Determinação (Item 6.2.1.1)** – Incrementar os valores globais de repasse aos Municípios que efetuam o transporte escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, a fim de contemplar a integralidade do custeio deste transporte, em atendimento ao inciso VII do art. 10 da Lei Federal n. 9.394/96.

<p><b>Medidas Propostas:</b></p> <p>-Em <b>2010</b> foi investido no Transporte Escolar aproximadamente R\$ 57.000.000,00 da SED mais R\$ 12.600.000,00 do Pnate, totalizando R\$ 69.600.000,00.</p> <p>-<b>Para 2011</b> deveremos investir aproximadamente R\$ 69.000.000,00. Este acréscimo de R\$ 12.000.000,00 representa uma correção nos valores <i>per capita</i> de:</p> <p>15% ao Grupo I  20% ao Grupo II  22% ao Grupo III  25% ao Grupo IV  mais R\$ 11.895.000,00 do Pnate, totalizando aproximadamente R\$ 80.895.000,00.</p>	<p><b>Prazo de implementação:</b></p> <p>Março a dezembro de 2010</p> <p>Março a novembro de 2011</p>
<p><b>Medidas Adotadas</b></p> <p><b>Primeiro Relatório em 20/12/11 (fls. 05 e 06):</b> Informou que em 2011 foram investidos R\$ 64.507.535,17 mais R\$ 11.894.773,92 do Pnate, totalizando R\$ 76.402.535,17, beneficiando aproximadamente 155.000 alunos. Ainda, justificou a não aplicação de R\$ 69.000.000,00 previstos no plano de ação, pois ocorreu a transferência de aproximadamente 11.000 alunos para a rede municipal de ensino, além disso, no valor total investido em 2011 não foi incluído o custo da greve.</p>	

**Análise:** A justificativa de que foram transferidos aproximadamente 11.000 alunos para a rede municipal de ensino foi confirmada pelos dados da SED (fl. 06). Em 2010 havia 95.044 alunos do ensino fundamental transportados (fl. 55) e em 2011 este número baixou para 84.591 alunos transportados (fl. 91), ou seja, diminuiu 10.453 alunos do ensino fundamental da rede estadual. Observa-se também que vêm diminuindo o quantitativo de alunos matriculados na rede estadual de ensino.

A redução deveu-se principalmente pela municipalização do ensino fundamental e pela migração espontânea dos alunos.

**Quadro 01:** Percentual de alunos da rede estadual transportados em relação aos alunos matriculados (fundamental e médio)

Ano	Matriculados na rede estadual (A)	%	Transportados com recursos públicos (B)	%	Percentual (B/A)
2009	661.697	0	155.504	0	23,50%
2010	647.645	-2,12	162.479	4,49	25,09%
2011	612.803	-5,38	151.421	-6,81	24,71%

**Fonte:** Censo Escolar 2009, 2010 e 2011 - <http://portal.inep.gov.br/basica-censo> - anexo I, acesso em 24/04/2012.

O incremento de recursos repassados aos municípios ocorreu a partir do exercício de 2010, com a edição da Portaria nº 03/2010 (fl. 13), em que a SED acresceu o critério de “densidade de alunos transportados”, distribuídos em quatro grupos. Além disso, as Portarias nº 08/2011 (fls. 14 e 15) e nº 06/2012 (fls. 97 e 98) aumentaram os valores para cada grupo e quilometragem, descrito a seguir:

**Quadro 02:** Percentual de reajuste nos valores de repasse aos municípios que realizam o transporte escolar dos alunos da rede estadual

Portaria / Ano	Valores anuais para repasse / aluno (R\$)			Percentual aumento em relação ao ano anterior		
	6 a 12 km	12,01 a 24 km	acima 24 km	6 a 12 km	12,01 a 24 km	acima 24 Km
08/2007	255,00	399,00	495,00			
04/2008	268,00	419,00	520,00	5%	5%	5%
06/2009	268,00	419,00	520,00	0%	0%	0%
03/2010 - Grupo I	268,00	419,00	520,00	0%	0%	0%
03/2010 - Grupo II	276,00	432,00	536,00	3%	3%	3%
03/2010 - Grupo III	281,00	440,00	546,00	5%	5%	5%
03/2010 - Grupo IV	287,00	448,00	556,00	7%	7%	7%
08/2011 - Grupo I	308,00	482,00	598,00	15%	15%	15%
08/2011 - Grupo II	323,00	506,00	628,00	17%	17%	17%
08/2011 - Grupo III	330,00	516,00	640,00	17,4%	17,3%	17,3%
08/2011 - Grupo IV	339,00	530,00	658,00	18,3%	18,3%	18,3%
06/2012 - Grupo I	385,00	530,00	688,00	25%	10%	15%
06/2012 - Grupo II	420,00	582,00	753,00	30%	15%	20%
06/2012 - Grupo III	445,00	619,00	800,00	35%	20%	25%
06/2012 - Grupo IV	474,00	662,00	855,00	40%	25%	30%

**Fonte:** SED/Portaria nº 06/2009, Portaria nº 03/2010, Portaria nº 08/2011, Portaria nº 06/2012.

**Obs:** Os percentuais encontrados são aproximados

Grupo I – Densidade de Alunos Transportados (DAT) sup. a 2,98 e/ou área inferior a 110 km².

Grupo II - Densidade de Alunos Transportados (DAT) entre 2,98 e 2,00.

Grupo III - Densidade de Alunos Transportados (DAT) entre 2,00 e 1,01.

Grupo IV - Densidade de Alunos Transportados (DAT) entre 1,00 e 0,08.

Constatou-se que o maior aumento do custo per capita/aluno/ano, ocorreu no exercício de 2012 e que os percentuais variaram entre 10% e 40%. Do exercício de 2010 para 2011, os percentuais de aumento foram de 15% a 18%. Já os percentuais de aumento do exercício de 2010 em relação a 2009, variaram até 7%, devido à criação dos grupos II a IV. Conforme relato do responsável pelo transporte escolar do Estado, os percentuais de 2012 tiveram maior aumento nas faixas de 06 a 12km em virtude da quantidade de alunos transportados se concentrarem nessa faixa (fls. 354 e 478).

Em relação aos recursos financeiros totais transferidos pelo Estado por meio das 36 regionais (fls. 20 a 91) e pelo Pnate (fls. 101 a 119), foram apresentados os seguintes valores:

**Quadro 03:** Recursos repassados para os municípios para o transporte de alunos

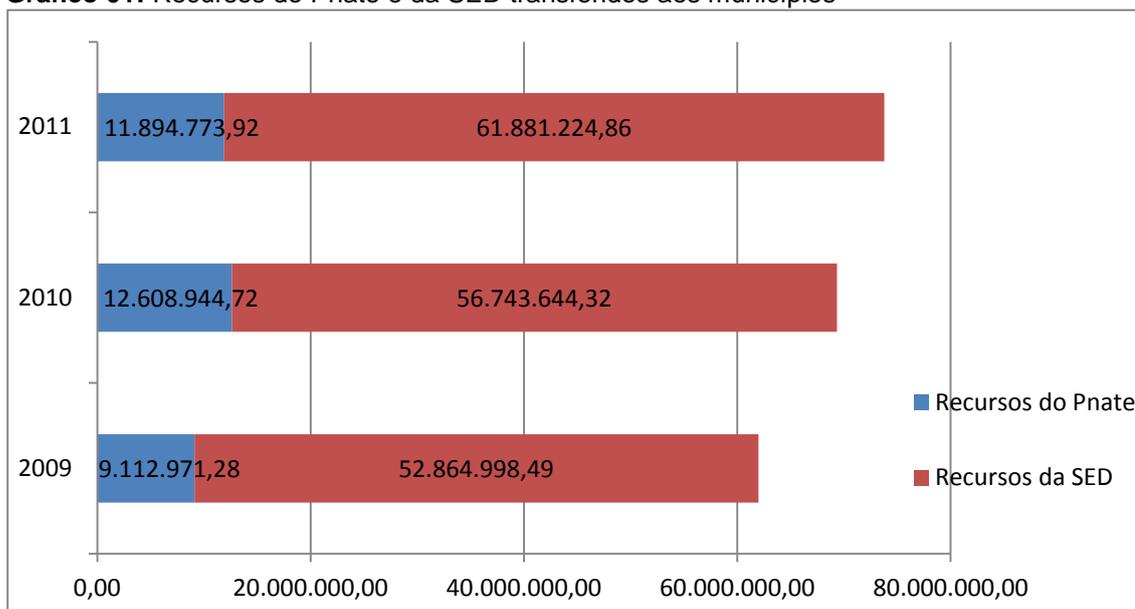
Fonte do Recurso	2009 (A)	2010 (B)	% (B/A)	2011 (C)	% (C/B)
Recursos do Pnate	9.112.971,28	12.608.944,72	38,36	11.894.773,92	-5,66
Recursos da SED	52.864.998,49	56.743.644,32	7,34	61.881.224,86	9,05
<b>Total</b>	<b>61.977.969,77</b>	<b>69.352.589,04</b>	<b>11,90</b>	<b>73.775.998,78</b>	<b>6,38</b>

Fonte: SED

Dos dados apresentados, em relação aos recursos investidos no transporte de alunos pela Secretaria de Estado da Educação, observa-se que houve crescimento de 7,3% do ano de 2009 para 2010 e de 9% do ano de 2010 para 2011. O responsável pelo transporte escolar do Estado informou que os valores repassados no ano referem-se à quantidade de alunos informada no censo escolar do ano anterior, que gera diferenças de um ano para o outro e é acertado no decorrer do ano corrente.

O incremento de recursos no período de 2009 a 2011 pode ser visualizado a seguir:

**Gráfico 01:** Recursos do Pnate e da SED transferidos aos municípios



Além dos recursos repassados aos municípios, que realizam o transporte de alunos para o Estado, no montante de R\$ 61.881.224,86, a SED investiu em 2011 o valor de R\$ 2.626.310,31, na compra de passes para os alunos da rede estadual, dos municípios de Florianópolis, Tubarão, Imaruí e Laguna, totalizando o investimento em R\$ 64.507.535,17 (fl. 06).

Ainda, considerando o quantitativo de 10.453 de alunos do ensino fundamental que foram transferidos para a rede municipal em 2011. Caso ainda fossem do Estado, representariam mais R\$ 4.271.827,84 (10.453 alunos multiplicado pelo valor médio ano por aluno transportado de 2011 - R\$ 408,67), conforme quadro a seguir. Somados a esse valor o transferido de R\$ 64.507.535,17, perfaz o montante de R\$ 68.779.363,01.

**Quadro 04:** Valor médio ano por aluno transportado de 2009 a 2011

Ano	Transportados com recursos públicos	Recursos Repassados ao Municípios	Valor médio ano por aluno transportado
2009	155.504	52.864.998,49	339,96
2010	162.479	56.743.644,32	349,24
2011	151.421	61.881.224,86	408,67

**Fonte:** SED - fls. 354 e 478 - processo RLA 09/00642246 e fl. 55, dos autos

A Secretaria de Estado da Educação propôs no plano de ação de investir com recursos próprios R\$ 57.000.000,00 em 2010 e R\$ 69.000.000,00 em 2011. Os recursos investidos no transporte de alunos do Estado realizados pelos municípios, nos exercícios de 2010 e 2011, nos montantes de R\$ 56.743.644,32 e

68.779.363,01 (estimativa), respectivamente, atingiram aproximadamente a meta proposta.

Sob outro aspecto, para verificar se os recursos repassados pelo Estado estavam sendo suficientes para cobrir os custos com o serviço de transporte escolar efetuados pelos municípios para os alunos da rede estadual, levantaram-se os dados dos municípios de Bom Jardim da Serra, Cerro Negro e Vitor Meireles auditados no ano de 2009 em conjunto com a SED (Processo RLA 09/00642246), juntamente com os dados levantados durante os monitoramentos ocorridos em maio de 2012, constantes nos respectivos processos PMO 11/00546445, PMO 11/00096652 e PMO 11/00096733.

Para os cálculos foram considerados os custos operacionais com o transporte escolar fornecidos pelos municípios, considerados os investimentos realizados na aquisição de veículos, que foram de R\$ 55.000,00 em 2010 pelo município de Bom Jardim da Serra, R\$ 188.960,00 em 2010 e R\$ 281.520,00 em 2011 pelo município de Cerro Negro e R\$ 79.700,00 em 2010 e R\$ 79.500,00 em 2011 pelo município de Vitor Meireles, sendo utilizado o fator de depreciação de 10 anos, sem valor residual.

**Quadro 05:** Resultado financeiro dos custos com o transporte escolar de Bom Jardim da Serra

Bom Jardim da Serra	Custo transporte	Total de alunos transportados informado pelos Municípios	Custo por aluno	Valor repasse	Quantidade de alunos transportados da rede estadual informado pela SED	Valor médio repasse por aluno	Resultado financeiro
	(A)	(B)	(C = A / B)	(D)	(E)	(F = D / E)	((F - C) * E)
2010	686.947,86	395	1.739,11	158.560,23	229	692,40	-239.695,62
2011	560.353,16	399	1.404,39	157.435,91	206	764,25	-131.869,23

**Fonte:** SED e município de Bom Jardim da Serra

“D”: correspondem recursos repassados pela SED e Pnate

O resultado da análise apresentou que os recursos repassados pelo Estado ao município de Bom Jardim da Serra ainda não cobrem os custos com o transporte escolar dos alunos da rede estadual, porém houve uma redução aproximada do prejuízo de 55% do ano de 2010 para 2011. Além disso, o município optou em adquirir em 2010 um veículo usado, com 20 anos de uso, que provavelmente gerou custos mais elevados do que se fosse adquirido um novo.

Ou seja, na análise deve-se levar em consideração a forma de gestão dos recursos investidos no transporte escolar pelo município, para considerar que o valor de repasse do Estado não está cobrindo o custo do serviço.

**Quadro 06:** Resultado financeiro dos custos com o transporte escolar de Cerro Negro

Cerro Negro	Custo transporte (A)	Total alunos transportados informado pelos Municípios (B)	Custo por aluno (C = A / B)	Valor repasse (D)	Quantidade de alunos transportados da rede estadual informado pela SED (E)	Valor médio repasse por aluno (F = D / E)	Resultado financeiro ((F - C) * E)
2010	755.948,19	583	1296,65213	287.143,58	309	929,2672492	-113.521,93
2011	973.942,16	515	1891,14983	287.893,10	258	1115,864729	-200.023,55

**Fonte:** SED e município de Cerro Negro

“D”: correspondem recursos repassados pela SED e Pnate

Os cálculos efetuados registraram que os recursos repassados pelo Estado ao município de Cerro Negro não cobrem os custos com o transporte escolar dos alunos da rede estadual. De 2010 para 2011 ocorreu um aumento aproximado do prejuízo de 76%, provavelmente em virtude da aquisição de três ônibus novos em 2011 no valor total de R\$ 281.520,00, além de um aumento na manutenção dos veículos em torno de 53%.

**Quadro 07:** Resultado financeiro dos custos com o transporte escolar de Vitor Meireles

Vitor Meireles	Custo transporte (A)	Total alunos transportados informado pelos Municípios (B)	Custo por aluno (C = A / B)	Valor repasse (D)	Quantidade de alunos transportados da rede estadual informado pela SED (E)	Valor médio repasse por aluno (F = D / E)	Resultado financeiro ((F - C) * E)
2010	792.433,89	767	1.033,16	442.889,66	687	644,67	-266.891,41
2011	815.089,85	700	1.164,41	379.785,04	444	855,37	-137.214,81

**Fonte:** SED e município de Vitor Meireles

“D”: correspondem recursos repassados pela SED e Pnate

Os recursos repassados pelo Estado ao município de Vitor Meireles também não cobrem os custos com o transporte escolar dos alunos da rede estadual. Observa-se que ocorreu uma redução do prejuízo de 51% do ano de 2010 para 2011.

Disso, percebe-se que apesar do repasse de recursos financeiros pelo Estado aos municípios nos anos de 2010 e 2011 não cobrirem integralmente os custos com o transporte escolar dos alunos da rede estadual, o repasse vem aumentando gradativamente. E, conforme já relatado, para 2012 ocorreu um aumento do custo per capita/aluno/ano em percentuais que variam entre 10% a

40%, o que deve diminuir ainda mais o prejuízo, chegando o valor repassado mais próximo do valor para cobrir os custos.

**Conclusão:** Apesar de o Estado incrementar consideravelmente o valor de repasse aos municípios, ainda não contemplou integralmente o custeio do transporte dos alunos da sua rede de ensino, em atendimento ao inciso VII do art. 10 da Lei Federal n. 9.394/96. Desta forma, sugere-se conhecer que esta determinação está em cumprimento e reiterar o seu cumprimento.

## 2.2. Plano para renovação da frota de veículos escolares

**Recomendação (Item 6.2.2.1)** – Elaborar plano/programa para a renovação da frota de veículos escolares dos Municípios.

<b>Medidas Propostas:</b>	<b>Prazo de implementação:</b>
<p>-Em <b>2010</b> foram beneficiados 19 municípios num total de R\$ 3.023.000,00, para aquisição de veículos novos para o transporte escolar.</p> <p>- Em 2010 foram beneficiados 23 municípios com obras na rede municipal de ensino num total de R\$ 5.683.600,00.</p> <p><b>Obs.</b> A prioridade destes municípios foram obras na rede municipal de ensino.</p> <p>-Em <b>2011</b> liberar R\$ 3.329.411,28, saldo de 2010.</p> <p>E também beneficiar mais 15 municípios com aquisição de veículos e/ou obras na rede municipal de ensino.</p>	<p><b>2010:</b> Liberado de março a dezembro de 2010</p> <p><b>2010:</b> Junho a dezembro de 2010</p> <p><b>2011:</b> Junho a dezembro de 2011</p>

### Medidas Adotadas

**Primeiro Relatório em 20/12/2011 (fls. 06 e 07):** Sobre a renovação da frota de veículos escolares informou-se que em 2011 foi liberado o saldo de 2010 no valor de R\$ 3.329.411,28 e que, através de convênios celebrados em 2011, estava sendo liberado R\$ 3.046.000,00, para 16 municípios realizarem aquisição de veículos novos para o transporte escolar.

O Secretário de Estado da Educação (SED), juntamente com o Fórum Parlamentar Catarinense, estava pleiteando, através de Emenda Parlamentar, R\$ 40.000.000,00, objetivando aquisição de 200 ônibus, para serem doados aos municípios ou repassados os valores equivalentes via convênios.

**Análise:** Em relação à recomendação de elaboração de um plano para a renovação da frota de veículos escolares para os municípios de Santa Catarina, a Secretaria Estadual de Educação propôs no plano de ação, medidas anuais por meio de repasse de recursos aos municípios, destinados à aquisição de ônibus escolares, via convênios entre a SED e os municípios.

No plano de ação foram apresentadas pela SED as seguintes proposições anuais:

**Quadro 08:** Proposição da SED de recursos e quantidade de municípios a serem beneficiados

Ano	Recursos propostos	Quantidade de Municípios
2010	R\$ 3.023.000,00	19
2011	Não informado	15
2012	Não informado	45
2013	Não informado	50

**Fonte:** Plano de Ação

A SED realizou convênios com os municípios, relacionados no apêndice A, nos exercícios de 2010 e 2011, para aquisição de ônibus escolares (fls. 16 a 19). As quantidades e valores são apresentados a seguir, juntamente com os dados dos anos de 2008 e 2009.

**Quadro 09:** Convênios assinados e recursos repassados em 2010 e 2011

Ano	Total de Municípios Conveniados	Total de Veículos Adquiridos	Total repassado pelo Estado
2008	11	14	1.230.000,00

<b>2009</b>	01	02	86.250,00
<b>2010</b>	19	29	3.023.000,00
<b>2011</b>	15	23	3.046.000,00

**Fonte:** SED

**Obs:** Os Convênios tiveram contrapartida dos municípios.

Salienta-se que dos 15 convênios realizados com os municípios, no exercício de 2011, somente 06 municípios (Alfredo Wagner, Biguaçu, Mirim Doce, Monte Castelo, Passo de Torres e São Bonifácio) tiveram os recursos transferidos até 02/04/2012. Segundo o responsável pelo transporte escolar da SED, os demais municípios (Bom Jardim da Serra, Bom Jesus do Oeste, Garopaba, Imaruí, Modelo, Ouro Verde, São Miguel da Boa Vista, Tigrinhos e Timbé do Sul) seriam contemplados até junho de 2012.

Registra-se que os convênios celebrados em 2010 apresentam como objeto o repasse financeiro para “aquisição de veículo **novo** para o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio” e os convênios celebrados em 2011 apresentam no objeto, além da informação de ser um veículo novo, dados da capacidade do veículo a ser adquirido (fls. 120 a 124), diferentemente dos anos anteriores quando o objeto do convênio era genérico, e não exigia aquisição de veículos novos.

Cabe destacar, que o total de recursos repassados nos anos de 2010 e 2011, para aquisição de veículos escolares novos, teve um incremento de aproximadamente 147% em relação ao ano de 2008.

Em relação à informação constante no primeiro relatório parcial, sobre a emenda parlamentar no valor de R\$ 40.000.000,00, para aquisição de 200 ônibus, proposta do Secretário Estadual da Educação e do Fórum Parlamentar Catarinense, não prosperou, conforme informou o responsável pelo transporte escolar da SED.

**Conclusão:** Apesar de a SED ter incrementado a quantidade de municípios beneficiados e os repasses de recursos financeiros para aquisições de veículos escolares novos, no entanto não elaborou o plano/programa, proposto na Decisão do Tribunal. Alguns critérios para o plano/programa estão na medida proposta no plano de ação, item 6.2.2.3 da Decisão nº 4706/2010 (item 2.4 deste Relatório). Neste sentido, a ação não foi implementada, reiterar a recomendação.

### 2.3. Autorização para Transporte Coletivo de Escolares

**Recomendação (Item 6.2.2.2)** – Exigir dos Municípios a apresentação semestral da Autorização para Transporte Coletivo de Escolares, expedida pelo órgão executivo estadual de trânsito, de todos os veículos utilizados no transporte escolar dos alunos da rede estadual, inclusive dos terceirizados.

<p><b>Medidas Propostas:</b> Instruir as SDRs, FECAM e UNDIME a repassar essas exigências a todos os municípios que realizam transporte escolar.</p>	<p><b>Prazo de implementação:</b> Junho a dezembro de 2011</p>
<p><b>Medidas Adotadas</b> <b>Primeiro Relatório em 20/12/2011 (fls. 07):</b> Justificou-se que em razão do atraso nas definições dos Cargos Comissionados nas SDRs, dos problemas das enchentes e da greve do magistério não foi possível implementar esta ação, o que deverá ocorrer em 2012.</p>	

**Análise:** A SED elaborou e remeteu o Ofício Circular/Gabs nº 0486/2012, de 04/05/12 (fl. 125) aos Gerentes de Educação das Secretarias Regionais, para que os gerentes exijam dos Secretários Municipais de Educação, a Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares de todos os veículos utilizados no transporte dos alunos da rede estadual.

Do mesmo modo, foram elaborados os Ofícios Gabs nº 0599/2012 (fl. 128) e 600/2012 (fl. 129), datados em 23/05/12, para o Presidente da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação de Santa Catarina (Undime), respectivamente, para que comuniquem os Prefeitos municipais da exigência da Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares.

**Conclusão:** Com os procedimentos adotados pela SED, conforme consta no plano de ação, considera-se que a medida proposta foi implementada. Portanto, sugere-se conhecer a ação implementada.

### 2.4. Critérios para o repasse de recursos estaduais aos Municípios para aquisição de veículos escolares

**Recomendação (Item 6.2.2.3)** – Adotar critérios para o repasse de recursos estaduais aos Municípios para aquisição de veículos escolares, principalmente quanto à adequação deste para o transporte coletivo de escolares e à idade máxima do veículo, priorizando a aquisição de veículos novos.

<p><b>Medidas Propostas:</b> Adotar os Critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- aprovação do Conselho de Desenvolvimento Regional;</li> <li>- priorizar os municípios cuja frota esteja em pior estado de conservação;</li> <li>- somente para veículos novos e de acordo com as normas do DENATRAN.</li> </ul>	<p><b>Prazo de implementação:</b></p> <p>Junho a dezembro de 2011</p>
<p><b>Medidas Adotadas</b></p> <p><b>Primeiro Relatório em 20/12/2011 (fls. 08):</b> Informou-se que todos os convênios celebrados em 2011 tiveram a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Regional e que estavam priorizando o estado de conservação da frota. Acrescentado-se que entre os municípios beneficiados estava incluído Bom Jardim da Serra, com valor de R\$ 180.000,00.</p> <p>Informou-se, ainda, que no ano de 2011 foram incluídas nos convênios as recomendações contidas no anexo do Ofício Circular TC/GAP-14/2010, bem como, no objeto dos convênios, a exigência de veículos novos, detalhando o que será adquirido pelo município.</p>	

**Análise:** Verificou-se que nos convênios firmados com os municípios nos anos de 2010 e 2011, há existência do critério “aquisição de veículos novos”. Nos convênios firmados em 2010, conforme cláusula primeira, “O objeto do presente convênio consiste no repasse financeiro da SED ao município para aquisição de veículo novo para o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio”.

Nos convênios firmados em 2011, consta no objeto a aquisição de veículo novo, especificando, ainda, a capacidade do veículo a ser adquirido (fl. 120). Consta, ainda, na cláusula de obrigações do município o cumprimento dos

artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), da Resolução Contran nº 789/1994 (atual Resolução Contran n.º 168/2004) e do art. 60 da Resolução TC 16/94 deste Tribunal de Contas (fl. 121). Como obrigação das Secretarias de Desenvolvimento Regionais (SDRs), consta a obrigação de cobrar dos municípios o cumprimento das determinações do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução do Contran (fl.121).

Quanto ao critério estabelecido pela SED de “aprovação do Conselho de Desenvolvimento Regional”, não foi comprovado em documento ou ata essa aprovação.

Outro critério estabelecido pela SED no plano de ação foi “priorizar os municípios cuja frota esteja em pior estado de conservação”, este critério não foi comprovado pela Secretaria.

**Conclusão:** Pela análise dos convênios de 2010 e 2011, a SED adotou os critérios de aquisição de veículos novos e de acordo com as normas do Denatran, no entanto deixou de adotar os critérios: “aprovação do Conselho de Desenvolvimento Regional” e “priorizar os municípios cuja frota esteja em pior estado de conservação”. Portanto, sugere-se conhecer que a ação foi parcialmente implementada e reiterar a necessidade de adotar os critérios conforme proposto.

## 2.5 Sistema de Registro de Informações Escolares (Serie)

**Recomendação (Item 6.2.2.4)** – Incluir no Sistema de Registro de Informações Escolares (Serie) campos que identifiquem a necessidade de transporte escolar para todos os alunos matriculados na rede estadual de ensino, se a solicitação está sendo atendida ou não e o motivo.

<p><b>Medidas Propostas:</b></p> <p>Todos os alunos que estão amparados pela Lei Complementar nº 381/07 e pelo Decreto nº 3.091/05 estão incluídos no Sistema Serie e são transportados regularmente.</p>	<p><b>Prazo de implementação:</b></p> <p>Implantado desde 2005</p>
---	--

### **Medidas Adotadas**

**Primeiro Relatório em 20/12/2011 (fls. 08):** Nada consta sobre este item no 1º relatório parcial entregue.

**Análise:** Na medida proposta para este item, constante no Plano de Ação apresentado, justificou-se que todos os alunos amparados pela legislação específica estão incluídos no Sistema Serie (software) e são transportados regularmente. Porém, o que foi recomendado era para incluir itens no software para registrar a necessidade do transporte escolar, se o aluno estava sendo atendido ou não e, se não estava sendo atendido, qual o motivo. O software só tinha a opção de registro dos alunos atendidos pelo transporte escolar.

À época da auditoria a SED possuía o controle do transporte escolar no Sistema Serie. Atualmente utiliza o Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (Sisgesc), que é o sistema que armazena e gerencia eventos da educação pública estadual, incluindo o transporte escolar, gerenciado pelo Centro de Informática e Automação de SC (Ciasc), desde agosto de 2011 e possui equipe atuando dentro da Secretaria.

O Sisgesc contempla no cadastro do aluno um campo que identifica se o aluno utiliza o transporte escolar e se está sendo beneficiado pelo Estado ou pelo município (fls. 126 e 127), no entanto, esse software não contemplou campo com o motivo da não utilização do transporte escolar. A não utilização pode estar relacionada a vários motivos, como, “não necessita”, “não atende o critério”, “residência situada a menos de 3 km da escola”, dentre outros.

Nesses termos, sugeriu-se a inclusão do campo “motivo” para que o Estado e os municípios tomem conhecimento e se utilizem destas informações em futuros planejamentos do transporte escolar.

**Conclusão:** Apesar de a SED contemplar no Sisgesc os campos de solicitação do transporte escolar, conforme recomendado, deixou de atender o campo “motivo” da não utilização, deste modo sugere-se conhecer a recomendação como parcialmente implementada e reiterar a inclusão do campo “motivo” da não utilização do transporte escolar pelos alunos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante as informações obtidas no primeiro relatório parcial e nos documentos e informações apresentados pela SED, relata-se o estágio do cumprimento da determinação e das implementações das recomendações, constantes na Decisão nº 4706/2010 e das medidas que seriam adotadas, conforme Plano de Ação, aprovado na Decisão nº 2064/2011:

**Quadro 10:** Situação constatada no 1º monitoramento

Itens do Relatório	Itens da Decisão nº 4706/2010	Situação no 1º Monitoramento, para anos de 2010 e 2011
<b>Determinação</b>		
2.1.	6.2.1.1. Repasse aos municípios	Em cumprimento
<b>Recomendação</b>		
2.2.	6.2.2.1. Plano para renovação da frota de veículos escolares	Não implementada
2.3.	6.2.2.2. Autorização para transporte coletivo de escolares	Implementada
2.4.	6.2.2.3. Critérios para o repasse de recursos	Parcialmente implementada
2.5.	6.2.2.4. Sistema de Registro de Informações Escolares	Parcialmente implementada

O quadro a seguir apresenta, de forma percentual, a situação do cumprimento da determinação no 1º monitoramento:

**Quadro 11:** Percentual de cumprimento da determinação no 1º monitoramento

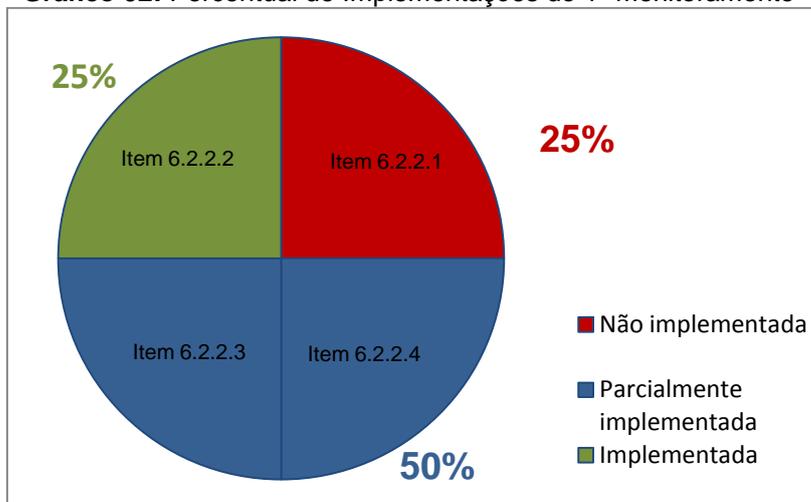
Situação em maio de 2012	1º Monitoramento	
	Item da Decisão 4706/2010	%
Em cumprimento	6.2.1.1	100%

Já a implementação das recomendações, de forma percentual, no 1º monitoramento está descrita no quadro a seguir:

**Quadro 12:** Percentual de implementação das recomendações no 1º monitoramento

Situação em maio de 2012	1º Monitoramento	
	Itens da Decisão 4706/2010	%
Implementada	6.2.2.2	25%
Parcialmente implementada	6.2.2.3 e 6.2.2.4	50%
Não implementada	6.2.2.1	25%

**Gráfico 02:** Percentual de Implementações do 1º monitoramento



Considerando que a SED apresentou o 1º relatório parcial de acompanhamento do Plano de Ação no prazo estabelecido na Decisão nº 2064/2011;

Considerando que a determinação está em cumprimento para os exercícios de 2010 e 2011;

Considerando que a SED implementou uma recomendação (representa 25%), que duas estão parcialmente implementadas (representam 50%) e que uma não foi implementada (representa 25%) para os exercícios de 2010 e 2011;

Sugere-se a proposta de encaminhamento a seguir.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Diretoria de Atividades Especiais sugere ao Exmo. Sr. Relator:

**3.1.** Conhecer que a ação está em cumprimento e reiterar a determinação constante no item 6.2.1.1 da Decisão nº 4706/2010, referente aos exercícios de 2010 e 2011 (item 2.1 deste Relatório);

**3.2.** Conhecer a implementação da recomendação constante no item 6.2.2.2 da Decisão nº 4706/2010, referente aos exercícios de 2010 e 2011 (item 2.3 deste Relatório);

**3.3.** Conhecer que as recomendações dos itens 6.2.2.3 e 6.2.2.4 da Decisão nº 4706/2010 foram parcialmente implementadas e reiterar a necessidade de continuidade (itens 2.4 e 2.5 deste Relatório);

**3.4.** Reiterar a implantação da recomendação do item 6.2.2.1 da Decisão nº 4706/2010 (item 2.2 deste Relatório);

**3.5.** Dar ciência da Decisão e do Relatório Técnico ao Sr. Eduardo Deschamps e à Secretaria de Estado da Educação;

**3.6.** Dar ciência da Decisão ao Sr. Marco Antonio Tebaldi e ao Sr. Paulo Roberto Bauer, ex-Secretários de Estado da Educação.

É o Relatório.

Diretoria de Atividades Especiais, em 11 de junho de 2012.

MICHELE FERNANDA DE CONTO EL ACHKAR  
AUDITORA FISCAL DE CONTROLE EXTERNO

LEONIR SANTINI  
AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO

De acordo:

CELIO MACIEL MACHADO  
COORDENADOR

Encaminhem-se os Autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator Julio Garcia, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

ROBERTO SILVEIRA FLEISCHMANN  
DIRETOR

## APÊNDICE A – CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

**CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS 2010**

**IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA**

**Auditoria:** 1º Monitoramento do Transporte Escolar

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação

MUNICÍPIO	Nº CONVÊNIO	VALOR DO CONVÊNIO (R\$)	SITUAÇÃO EM 02/04/2012
1. Abelardo Luz	11.745/2010-5	247.500,00	PAGO
2. Alfredo Wagner	13.651/2010-4	246.500,00	PAGO
3. Armazém	13.653/2010-0	70.000,00	PAGO
4. Barra Velha	13.959/2010-9	225.000,00	PAGO
5. Cocal do Sul	11.682/2010-3	70.000,00	PAGO
6. Entre Rios	11.683/2010-1	190.000,00	PAGO
7. Iraceminha	13.857/2010-6	80.000,00	PAGO
8. Ituporanga	11.684/2010-0	320.000,00	PAGO
9. Lebon Régis	13.963/2010-7	165.000,00	PAGO
10. Major Vieira	13.658/2010-3	70.000,00	PAGO
11. Morro da Fumaça	13.865/2010-7	100.000,00	PAGO
12. Nova Veneza	13.660/2010-3	150.000,00	PAGO
13. Presidente Nereu	13.663/2010-8	102.000,00	PAGO
14. Rio Rufino	13.965/2010-3	70.000,00	PAGO
15. Santo Amaro da Imperatriz	13.665/2010-4	247.500,00	PAGO
16. São Domingos	13.668/2010-9	247.500,00	PAGO
17. São Martinho	11.744/2010-7	122.000,00	PAGO
18. Urubici	11.736/2010-6	100.000,00	PAGO

**CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS 2011****IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA****Auditoria:** 1º Monitoramento do Transporte Escolar**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Nº CONVÊNIO</b>	<b>VALOR DO CONVÊNIO (R\$)</b>	<b>SITUAÇÃO EM 02/04/2012</b>
1. Alfredo Wagner	11.848/2011-6	255.000,00	–
2. Biguaçu	11.863/2011-0	330.000,00	–
3. Bom Jardim da Serra	17.124/2011-7	180.000,00	–
4. Bom Jesus do Oeste	17.150/2011-6	80.000,00	–
5. Garopaba	17.129/2011-8	150.000,00	–
6. Imaruí	17.131/2011-0	500.000,00	–
7. Mirim Doce	5186/2011-1	150.000,00	PAGO
8. Modelo	17.135/2011-2	150.000,00	–
9. Monte Castelo	11.864/2011-8	330.000,00	PAGO
10. Ouro Verde	17.136/2011-0	75.000,00	–
11. Passo de Torres	11.865/2011-6	180.000,00	PAGO
12. São Bonifácio	11.866/2011-4	250.000,00	PAGO
13. São Miguel da Boa Vista	17.141/2011-7	150.000,00	–
14. Tigrinhos	17.143/2011-3	150.000,00	–
15. Timbé do Sul	17.144/2011-1	116.000,00	–

**1. Processo n.: PMO 11/00688312**

2. Assunto: Processo de Monitoramento - Serviços de transporte escolar prestados pelo Estado e Municípios Catarinenses, com abrangência ao exercício de 2009

3. Responsável: Paulo Roberto Bauer, Marco Antônio Tebaldi e Eduardo Deschamps

4. Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

5. Unidade Técnica: DAE

**6. Decisão n.: 3879/2012**

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Monitoramento DAE n. 18/2012, referente ao Monitoramento das ações constantes do Plano de Ação apresentado pela Secretaria de Estado da Educação, em decorrência de auditoria operacional no serviço de transporte escolar prestado pelo Estado e Municípios Catarinenses, com abrangência ao exercício de 2009, para:

6.1.1. conhecer que a ação está em cumprimento e reiterar a determinação constante no item 6.2.1.1 da Decisão n. 4706/2010, referente aos exercícios de 2010 e 2011 (item 2.1 do Relatório DAE);

6.1.2. conhecer a implementação da recomendação constante no item 6.2.2.2 da Decisão n. 4706/2010, referente aos exercícios de 2010 e 2011 (item 2.3 do Relatório DAE);

6.1.3. conhecer que as recomendações dos itens 6.2.2.3 e 6.2.2.4 da Decisão n. 4706/2010 foram parcialmente implementadas e reiterar a necessidade de continuidade (itens 2.4 e 2.5 do Relatório DAE);

6.1.4. reiterar a implantação da recomendação do item 6.2.2.1 da Decisão n. 4706/2010 (item 2.2 do Relatório DAE);

6.2. Dar ciência desta Decisão:

6.2.1. ao Sr. Eduardo Deschamps e à Secretaria de Estado da Educação, com remessa de cópia do Relatório de Monitoramento DAE n. 18/2012, bem como do Relatório e Voto do Relator;

6.2.2. aos Srs. Marco Antônio Tebaldi e Paulo Roberto Bauer - ex-Secretários de Estado da Educação.

7. Ata n.: 55/2012

8. Data da Sessão: 15/08/2012

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Cesar Filomeno Fontes (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, Herneus De Nadal, Julio Garcia (Relator) e Sabrina Nunes locken (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Mauro André Flores Pedrozo

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

**CESAR FILOMENO FONTES**

Presidente

**JULIO GARCIA**

Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC